



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

NOTA TÉCNICA Nº 1/2022/SESAP - CAS - SAPS - GTEASPI/SESAP - CAS - SAPS/SESAP - CAS/SESAP - SECRETARIO

PROCESSO Nº 00610215.000005/2022-61

INTERESSADO: COORDENADORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE, SUBCOORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE E AÇÕES PROGRAMÁTICAS - COORDENADORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE, DIREÇÃO GERAL - I UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA - SÃO JOSÉ DE MIPIBU, DIREÇÃO GERAL - II UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA - MOSSORO, DIREÇÃO GERAL - III UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA - JOÃO CAMARÁ, DIREÇÃO GERAL - IV UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA - CAICO, DIREÇÃO GERAL - V UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA - SANTA CRUZ, DIREÇÃO GERAL - VI UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA - PAU DOS FERROS, DIREÇÃO GERAL - VII UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA - REGIÃO METROPOLITANA, UFRN - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, INSTITUTO DO ENVELHECER - IEN

1. **ASSUNTO**

Relativa aos cuidados às pessoas idosas residentes em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e outras unidades de acolhimento para pessoas idosas em relação à COVID-19 e Influenza.

2. **CONTEXTO**

A flexibilização das medidas não farmacológicas para conter o novo coronavírus e a retomada da rotina, facilitam a transmissão de vírus respiratórios, afinal, as pessoas passam a ter uma maior exposição. Diante do cenário de emergência em saúde pública ocasionado pela pandemia da COVID-19 e a descoberta de novas variantes, surge uma nova preocupação de transmissão viral comunitária através dos casos de Influenza fora da sazonalidade do vírus.

Embora os imunizantes disponíveis na rede pública e privada não protejam contra as novas cepas de vírus respiratórios em circulação, a vacinação continua sendo uma alternativa possível para controle de infecções virais, associada às medidas de prevenção já estabelecidas (distanciamento social, etiqueta respiratória, uso de máscaras, lavagem de mãos e/ou uso de álcool em gel), que auxiliam na diminuição dos casos graves e altos índices de óbitos que afetam, principalmente, as pessoas idosas.

Nessa perspectiva, a população idosa, principalmente os residentes em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e outras unidades de acolhimento para pessoas idosas, necessitam de maior atenção com o cumprimento do esquema de vacinação e o reforço das medidas não farmacológicas para conter a propagação da Influenza e da COVID-19, pois o estado do [Rio Grande do Norte \(RN\)](#) já registrou casos de morte por Influenza em pessoas idosas e já houve registro do primeiro caso de óbito de pessoa idosa pela variante Ômicron no Brasil, ocorrido em 6 de janeiro de 2022, após grande transmissibilidade do vírus dentro de uma ILPI, localizada em Aparecida de Goiânia/Goiás, onde 52 (cinquenta e duas) pessoas foram infectadas, todas devidamente vacinadas. Apenas dois, dentre todos os idosos da ILPI, precisaram de internação hospitalar, entre eles, um idoso hipertenso e portador de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) que não resistiu.

Tendo em vista os grandes desafios que os serviços de saúde vêm enfrentando com a disseminação comunitária das variantes do Sars-CoV-2 (COVID-19) e surtos de Influenza A (subtipo H3N2 – variante

Darwin), esta nota técnica cumpre o fim de reforçar a importância das medidas de cuidado e da prevenção da disseminação dos vírus em circulação entre a população idosa residente em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), bem como recomendações para gestores municipais e equipes de Atenção Primária à Saúde (APS).

3. RECOMENDAÇÕES PARA INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) E OUTRAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS IDOSAS SOBRE A COVID-19 E INFLUENZA

O atual cenário exige o reforço nas recomendações dirigidas às instituições que prestam cuidados continuados de curta ou longa duração destinados às pessoas idosas, a fim de conter a entrada e a propagação do novo coronavírus e da Influenza nesses espaços de cuidado.

É fundamental que todos os idosos institucionalizados, funcionários de unidades de acolhimento para pessoas idosas, prestadores de serviço e visitantes, estejam vacinados contra a COVID-19 e Influenza (principalmente, os idosos) e continuem seguindo os protocolos que visam garantir a prevenção e o controle da disseminação dos vírus.

Vale ressaltar que as medidas de prevenção tanto para COVID-19 como Influenza são as mesmas, pois ambas são transmitidas principalmente por gotículas eliminadas durante a fala, tosse ou espirro, ocorrendo também por meio do contato das mãos com superfície contaminada por secreções respiratórias de uma pessoa contaminada.

Nesse sentido, as Instituições de Longa Permanência para Idosos devem reforçar as seguintes recomendações:

- a. Redobrar os cuidados relativos à higiene de todos os funcionários, adotando a lavagem das mãos com água e sabão, além da disponibilização de álcool em gel a 70% para que os cuidadores realizem a antisepsia das mãos das pessoas idosas impossibilitadas de lavagem das mãos e que, involuntariamente, levam-nas à boca, olhos e nariz. Além disso, realizar limpeza constante das superfícies, destacando-se corrimãos, barras de apoio, maçanetas, interruptores e torneiras. Atenção especial deve ser dada aos banheiros, os quais devem ser constantemente limpos e desinfetados;
- b. Suspender visitas e atividades com voluntários, além de estágios e atividades religiosas que aumentem o fluxo de pessoas, a fim de reduzir o risco de transmissão viral. Permitir apenas visitas de familiares, desde que estejam vacinados e não apresentem sinais e sintomas respiratórios, resguardando as medidas de higiene e distanciamento;
- c. Evitar a saída da instituição daquelas pessoas idosas que são independentes, a fim de realização de passeios e/ou por quaisquer outros fins. Apesar de já ter ocorrido a vacinação dos idosos institucionalizados, as recomendações devem ser mantidas;
- d. Suspender as atividades em grupo realizadas por voluntários. Sugere-se, no entanto, proporcionar distintas formas de cuidado e ocupação nesse tempo de isolamento social, tais como: banhos de sol, leituras, acesso a músicas, organização de pertences pessoais, fotografias, participação em redes sociais, promover o contato por telefone ou vídeo chamada com familiares e amigos, dentre outros;
- e. Considerando que as pessoas idosas podem apresentar ausência de febre e sintomas atípicos/sinais de alarme como adinamia, inapetência, confusão mental, sonolência excessiva, sintomas gastrointestinais (diarréia), entre outros, os idosos institucionalizados devem ser monitorados diariamente pelos cuidadores e profissionais de saúde que atuam diretamente com idosos nas Unidades de Acolhimento para Pessoas Idosa;
- f. Observar os protocolos de identificação e manejo de sintomáticos respiratórios compatíveis com as síndromes gripais do Ministério da Saúde, fazendo os encaminhamentos necessários, de acordo com as pactuações locais, definidas pelas gestões municipais para os serviços de saúde da rede;
- g. Isolar a pessoa idosa das demais, a qualquer sinal de síndrome gripal e/ou sinais de alarme, mesmo que não se tenha diagnóstico de COVID-19 ou Influenza, além de submetê-la à avaliação clínica e testagem (RT-PCR), assegurando as demais medidas de controle e isolamento;

h. Afastar os funcionários, a qualquer sintoma de síndrome gripal ou que testarem positivo para COVID-19, os quais deverão retornar ao trabalho após 10 dias, se os sinais e sintomas respiratórios cessarem (verificar as novas orientações sobre isolamento). Os funcionários que tiverem contato com pessoas que testaram positivo para COVID-19, mesmo não apresentando sintomas, devem ser afastados e submetidos à testagem. Para maiores informações, consultar o [Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019](#).

i. Os dirigentes das ILPI devem se articular com a equipe da APS do seu território para a realização de testagem, manejo e notificação dos casos de sintomáticos (idosos, funcionários e/ou cuidadores) e do uso de testes, disponibilizando EPIs para profissionais e máscaras para as pessoas idosas, além de fornecer orientações para os profissionais das ILPIs. Devem ter canal aberto de diálogo com as Secretarias Municipais de Saúde (SMS), de modo que possam acessar os serviços da rede, de acordo com os fluxos e protocolos;

j. Os responsáveis pelas ILPIs deverão orientar os familiares, cuidadores e outros responsáveis pelas pessoas idosas institucionalizadas sobre a importância da vacinação contra a COVID-19 e Influenza para a prevenção e controle das doenças, devendo acompanhar as etapas e operacionalização da vacinação;

l. É importante que os idosos residentes em ILPIs recebam a vacina contra pneumonia, que faz parte do calendário de vacinação da pessoa idosa e é ofertada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), visto que as complicações das Síndromes Respiratórias podem ocasionar o desenvolvimento da pneumonia, constituindo importante causa de adoecimento e óbito na população idosa.

4. RECOMENDAÇÕES PARA GESTORES E TRABALHADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Considerando o contexto atual da pandemia com as novas variantes do Sars-COV-2 e a disseminação da Influenza, é necessário que os gestores municipais e os trabalhadores da APS continuem mobilizando, orientando, adotando novas estratégias e oferecendo cuidado em saúde à população idosa institucionalizada. Algumas recomendações são importantes:

a. Os gestores municipais devem sensibilizar as equipes de APS a realizarem busca ativa para identificarem as pessoas idosas institucionalizadas que não tomaram a vacina contra Influenza (que somente estará disponível na rede pública durante a próxima campanha de vacinação) e/ou não completaram o esquema de vacinação contra a COVID-19, agendando a aplicação das doses, de acordo com a necessidade e a disponibilidade das vacinas;

b. As equipes de APS, destacando-se o trabalho de campo dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), deverão fazer busca ativa dos idosos institucionalizados e trabalhadores das ILPI que apresentam sinais e sintomas respiratórios, orientando o fluxo de atendimento nas UBS e outros serviços da rede;

c. A gestão municipal deve ter definido o fluxo de atendimento, organizando e orientando o manejo de casos de COVID-19 e Influenza em Unidades de Acolhimento para Pessoas Idosas. Devem ter o diagnóstico das ILPIs, conhecendo a estrutura e condições de isolamento das pessoas idosas confirmadas e quando não houver na instituição a condição de isolamento, o município precisa oferecer um isolamento seguro e adequado de acordo com a evolução do quadro da pessoa idosa;

d. As equipes da APS, diante de resultados negativos para COVID-19, devem considerar a possibilidade de infecção por vírus Influenza e consultar as orientações referentes à organização da rede para enfrentamento à Influenza A, através da [Nota Técnica nº 1/2022/SESAP - CAS - SAPS](#);

e. De acordo com a disponibilidade de testes para rastreamento da COVID-19 nos municípios, as equipes da APS podem articular estratégias de testagem nas ILPIs, para controle de surtos, identificação de assintomáticos e da ocorrência dos casos de infecções virais nas instituições;

f. As equipes da APS deverão, orientar e divulgar todos os procedimentos clássicos de prevenção, além de acompanhar atentamente as Normas Técnicas publicadas pela SESAP, Ministério da Saúde e outros órgãos sanitários, seguindo as recomendações para o Controle de Infecção em Serviços de Saúde, já

validadas cientificamente, com vistas à prevenção da infecção por coronavírus (SARS-COV-2) e pelo vírus da Influenza.

5. DOCUMENTOS CONSULTADOS/MATERIAIS DE APOIO

BRASIL. Ministério da Saúde. Biblioteca Virtual em Saúde. **H3N2: novo vírus influenza em circulação no país**. Disponível em: <<https://bvsmis.saude.gov.br/h3n2-novo-virus-influenza-em-circulacao-no-pais/>>. Acesso em: 13/01/2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 - 4ª versão**. Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/janeiro/ministerio-da-saude-reduz-para-7-dias-o-isolamento-de-casos-por-covid-19/GuiaDeVigilanciaEpidemiologicaCovid19_12012022.pdf#page=48>. Acesso em: 18/01/2022.

BRASIL. Portal do Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. **Coronavírus (COVID-19)**. Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/ape/corona>>. Acesso em: 13/01/2022.

H3N2 Darwin: Pesquisador fala sobre o vírus influenza em circulação no país. **UNASUS**, 2022. Disponível em: <<https://www.unasus.gov.br/noticia/h3n2-darwin-pesquisador-fala-sobre-o-virus-influenza-em-circulacao-no-pais>>. Acesso em: 13/01/2022.

MUNHOZ, F.; DEMORI, M. Asilo de primeira vítima da Ômicron registrada no Brasil tinha mais 51 infectados. **CNN Brasil**, 2022. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/saude/asilo-de-primeira-vitima-da-omicron-registrada-no-brasil-tinha-mais-51-infectados/>>. Acesso em: 13/01/2022.

RIO GRANDE DO NORTE. **Caderno da Atenção Primária no RN: Atenção Primária à Saúde no contexto da pandemia da COVID-19**. Natal, 2020. Disponível: <<http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/sesap/DOC/DOC00000000236912.PDF>>. Acesso em: 13/01/2022.

RIO GRANDE DO NORTE. **Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - 22ª versão**. Natal, 2021. Disponível: <<http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/sesap/DOC/DOC00000000276198.PDF>>. Acesso em: 13/01/2022.

RIO GRANDE DO NORTE. Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte. **Boletim Epidemiológico – Vírus Respiratórios**. Anos 2021/2022. Disponível em: <<http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/sesap/DOC/DOC00000000278719.PDF>>. Acesso em: 17/01/2022.

RIO GRANDE DO NORTE. Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte. **Nota Técnica nº1/2022/SESAP - CAS - SAPS/SESAP - CAS/SESAP - SECRETARIO**. Orientações para as equipes de saúde da Rede de Atenção à Saúde do Rio Grande do Norte alerta para os cuidados relacionados aos casos de Influenza. Natal, 2022. Disponível em: <<http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/sesap/DOC/DOC00000000278327.PDF>>. Acesso em: 13/01/2022.



Documento assinado eletronicamente por **INGRID CAROLINE MEDEIROS ALVES, Assistente Técnico em Saúde**, em 18/01/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVANA MARIA QUEIROZ FERNANDES, Assistente Técnico em Saúde**, em 18/01/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIRELA ZIZA BEZERRA FELIPE, Nutricionista**, em 18/01/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **PRISCYLLA MARYANA MIRANDA, Chefe de Departamento de Unidade de Saúde - CDUS**, em 18/01/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIDA DIAS CANDIDO, Subcoordenador(a) em Substituição Legal**, em 18/01/2022, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **SONIA CRISTINA LINS DA SILVA, Coordenadora de Atenção à Saúde**, em 19/01/2022, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kenio Costa Lima, Usuário Externo**, em 21/01/2022, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LYANE RAMALHO CORTEZ, Secretária de Estado Adjunta**, em 21/01/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS, Secretário de Estado da Saúde Pública**, em 24/01/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12806035** e o código CRC **4FB6E231**.
